



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025 EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII, DA LEI Nº.14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77 leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea *a*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

-Despesa Desp. 135 - Manutenção do Setor de Obras - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - Recursos Proprios

3. VALOR CONTRATADO

3.1. O valor para contratação será de R\$ 17.296,50 (Dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos.)

3.2. A presente dispensa de licitação, não ficará aberta para recebimentos de novas propostas pois trata-se de uma emergência .

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa POSTES TAIÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.806.321/0001-00 com sede na RUA CEL FEDDERSEN, Nº 178 - TAIÓ/SC

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem de Santa Terezinha/SC vem, por meio deste documento, apresentar justificativa emergencial para a aquisição imediata de tubos de concreto, os quais serão utilizados na reconstrução da estrutura de escoamento e sustentação de uma ponte rural que desmoronou recentemente, comprometendo de forma grave a trafegabilidade local.

O ponto afetado é uma via de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola e leiteira, bem como para o transporte escolar e o deslocamento de moradores da área rural.

A interrupção do tráfego por essa via está causando prejuízos imediatos e significativos:

Impossibilidade de circulação de caminhões de leite, afetando diretamente os produtores e a cadeia de abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Comprometimento do transporte de produtos alimentícios, tanto da zona rural para os centros urbanos quanto vice-versa;

Interrupção do transporte escolar, afetando o direito à educação de estudantes residentes na região;

Dificuldade de acesso para pedestres e veículos de emergência, o que representa risco à integridade física da população local.

Diante da urgência em restabelecer o tráfego seguro e eficiente no local, a aquisição dos tubos de concreto é medida imprescindível e inadiável, visto que os mesmos compõem parte essencial da nova estrutura de drenagem e suporte da ponte, sendo a solução técnica mais rápida e eficaz para a reabilitação da via.

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: *Art. 75. É dispensável a licitação:*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

7.2 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristian Koehler, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.3. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709, de 04 de dezembro de 2023.

8.4. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do artigo 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, em virtude da simplicidade do objeto apresenta-se como uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

medida estratégica para otimização de recursos, agilidade na implementação de ações alinhada à dinâmica e às necessidades específicas do cenário atual.

8.5. Ficam dispensados em sua totalidade, os documentos de habilitação da empresa contratada, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, por se tratar de compra de entrega imediata e em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.6. Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

8.7. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 21 de maio de de 2025.

VALQUIRIA SCHATZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UN	TUBO DE CONCRETO D=100 SIMPLES	576,55	17.293,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 17.296,50 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)					

3. CONTRATADA

A empresa POSTES TAIÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.806.321/0001-00 com sede na RUA CEL FEDDERSEN, Nº 178 - TAIÓ/SC

4. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem de Santa Terezinha/SC vem, por meio deste documento, apresentar justificativa emergencial para a aquisição imediata de tubos de concreto, os quais serão utilizados na reconstrução da estrutura de escoamento e sustentação de uma ponte rural que desmoronou recentemente, comprometendo de forma grave a trafegabilidade local.

O ponto afetado é uma via de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola e leiteira, bem como para o transporte escolar e o deslocamento de moradores da área rural.

A interrupção do tráfego por essa via está causando prejuízos imediatos e significativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

Impossibilidade de circulação de caminhões de leite, afetando diretamente os produtores e a cadeia de abastecimento

Comprometimento do transporte de produtos alimentícios, tanto da zona rural para os centros urbanos quanto vice-versa;

Interrupção do transporte escolar, afetando o direito à educação de estudantes residentes na região;

Dificuldade de acesso para pedestres e veículos de emergência, o que representa risco à integridade física da população local.

Diante da urgência em restabelecer o tráfego seguro e eficiente no local, a aquisição dos tubos de concreto é medida imprescindível e inadiável, visto que os mesmos compõem parte essencial da nova estrutura de drenagem e suporte da ponte, sendo a solução técnica mais rápida e eficaz para a reabilitação da via.

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: *Art. 75. É dispensável a licitação:*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

4.3. Declarações:

- a) Declaração da ausência de vínculo (modelo constante no anexo III)
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo constante no anexo IV);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação (modelo constante no anexo V);
- d) Declaração de não inidoneidade (modelo constante no anexo VI);
- e) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso (modelo constante no anexo VII).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal que deverá ser correspondente a quantidade efetivamente entregue.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC; correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, que será entregue de forma total e imediata, de acordo com as necessidades do Contratante.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo após o recebimento da Autorização de fornecimento.

6.3. O material deverá ser de boa qualidade; caso contrário serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESPESA 135 - 10.001.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - Manutenção do Setor de Obras - 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Imediato após a solicitação de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os tubos, dentro das especificações, quantidades solicitadas pelo servidor responsável;
- b) Entregar os tubos de acordo com as necessidades do Contratante, sem custos adicionais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções previstas;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Contratante de eventual impedimento em contratar com o Poder Público;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais (tubos) e pela emissão da nota fiscal;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Solicitar à empresa contratada previamente a quantidade de material a ser adquirido;
- b) Conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento, a quantidade entregue, bem como a qualidade do material e sua adequação;
- c) Certificar por escrito qualquer anomalia no material, quantidade, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas;
- d) Manter o controle interno das quantidades fornecidas;
- e) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133/2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº.26/2022, ou outra que vier a substituí-la.

Santa Terezinha/SC, 21 de Maio de 2025.

Geraldo Tiborski;

Secretário do DMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no anocalendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
 - a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não.

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)